



## Gabinete da Prefeita



**LEI N. 1.121, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.**

*Dispõe sobre a execução do Programa Municipal de Mecanização Agrícola/Hora Trator, em parceria com Associações Comunitárias, sem fins lucrativos, na forma que indica e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Município de Beberibe, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural Aquicultura e Pesca (SEDRAP), desenvolverá anualmente durante a quadra chuvosa, PROGRAMA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA/HORA TRATOR para Agricultores Familiares do Município de Beberibe.

**Art. 2º** Para execução do Programa, o Município através da SEDRAP, fica autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, com as Associações Comunitárias e Entidades de Classes , sem fins lucrativos.

**§ 1º** Para atender as Ações previstas no Programa, fica a SEDRAP autorizada a elaborar Plano de Trabalho.

**§ 2º** Por força desta Lei, a SEDRAP deverá financiar o referido Programa, na forma prevista no Termo de Convênio, responsabilizando-se pelo controle interno da execução do programa.

**§ 3º** A SEDRAP não celebrará convênio com a entidade que não se encontrar regular, perante a Fazenda: Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 3º** A Fiscalização das Ações desenvolvidas pelo Programa será feita pelos técnicos da SEDRAP, em parceria com os técnicos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará/Ematerce.



## Gabinete da Prefeita



*Parágrafo único.* A entidade conveniente só receberá parcelas destinadas ao custeio dos serviços de preparo de solo se cumprir com as exigências da Prestação de Contas prevista no convênio.

**Art. 4º** As despesas decorrente desta Lei, correrão a conta do orçamento da SEDRAP, conforme dotações previstas no Convênio.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n. 981 de 17 de abril de 2009.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
Prefeita Municipal de Beberibe

Câmara Municipal de Beberibe
Recebido em <u>06 / 02 / 14</u>
às 10:27 h

Servidor